



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1968/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM VIAS DO MUNICIPIO”

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Echaporã/SP, empossado interinamente por meio do Decreto Legislativo nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil, destinado á **execução de 6.211,80 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do município.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFALTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	160.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo Estadual – Casa Civil**, referente convênio específico destinado á **execução de 6.211,80 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias do município**, conforme **convênio nº 079/2018**, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP; 08 de maio de 2018.

**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretario**